



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D
OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



Projeto de Lei nº. 1839/2026 de 23 de março de 2026.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O NOVO PISO SALARIAL DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE).

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste - RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminha ao plenário da Câmara Municipal para análise e votação o seguinte:

Considerando o § 9º do Artigo 198 da Constituição Federal que diz que ao Agentes Comunitários da Saúde não poderão ter vencimentos inferiores a 02 (dois) Salários-mínimos mensais.

PROJETO DE LEI

Art. 1º- Fica instituído, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e da Portaria GM/MS Nº 10.132, de 07 de janeiro de 2026, o novo piso dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, no importe de 02 (dois) salários mínimos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual 2026 e dos anos subsequentes.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, aos Vinte e Três Dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D
OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



Mensagem de Lei nº. 1404/2026 de 23 de março de 2026.

Ilustríssimo Sra. Presidente,
LEIZA MARIA SOARES

Presidente da Câmara de Vereadores São Felipe D'Oeste-RO

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa respeitável Câmara de Vereadores em Regime de Urgência Especial, o Projeto de Lei Nº 1839/2026 “Dispõe sobre o novo piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE).”

Esse projeto de Lei diz respeito a necessidade de atendimento ao que dispõe o o § 9º do Artigo 198 da Constituição Federal que diz que ao Agentes Comunitários da Saúde não poderão ter vencimentos inferiores a 02 (dois) Salários-mínimos mensais, incluído pela Emenda Constitucional nº 120 de 2022.

Esperamos que a análise deste Projeto de Lei permita uma discussão democrática e construtiva entre o Poder Executivo e Legislativo, é que submetemos aos nobres Vereadores para a devida aprovação.

Sendo o que tínhamos para o presente, elevo o ensejo de votos, estima e considerações, estamos à disponibilidade de Vossa Senhoria e seus pares para discutir e prestar esclarecimentos necessários.

São Felipe D'Oeste/RO, 23 de março de 2026.

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO